REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.350/86 DE 11 DE AGOSTO DE 1.986

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIA LIRA DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIA LIRA DE CARVALHO, localizado na Av. Presidente Castelo Branco nº 1.524-B, Bairro Novo Horizonte, com os limites e caracteristicas sequintes: Limitando-se pelo lado direito com Joaquim ' Carlos Rolve, pelo lado esquerdo limita-se com Ricardo' Morbach, ao Sul para onde faz frente limita-se com quem de direito, 06m00 de frente, 30m00 de lateral direita,' 30m00 de lateral esquerda com 06m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 11 DE AGOSTO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =